

Preçário

CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, SA

BANCOS

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)
[Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

Data de Entrada em vigor: 15-JUN-2023

O Preçário completo Caixa-Banco de investimento, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Caixa-Banco de Investimento, S.A., e em www.caixabi.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**INFORMAÇÃO GERAL**[Reclamações](#)
[Fundo de Garantia de Depósitos](#)**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**[Datas - Valor](#)**Cientes Particulares****Outros clientes**

1	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 1.1. Depósitos à ordem 1.2. Outras modalidades de depósito	9	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 9.1. Depósitos à ordem 9.2. Outras modalidades de depósito
5	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> 5.1. Ordens de transferência	13	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> 13.1. Ordens de transferência
7	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> 7.3. Outros serviços	15	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> 15.3. Outros serviços

Consulte a [PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Serviço de Reclamações

Avenida João XXI, n.º 63 - 1000-300 Lisboa

reclamacoes@caixabi.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal

Apartado 2240

1106-001 LISBOA

www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no Caixa-Banco de Investimento, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia dos Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia dos Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100,000€ por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data, tendo como referência as taxas cambiais de "fixing" do BCE publicadas nessa data.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias, relativamente a uma parcela até 10.000 euros, e no prazo máximo de 15 dias úteis, relativamente ao remanescente até 100.000 euros, a contar da data em que os depósitos se tornarem indisponíveis, podendo o Fundo em situações excecionais e relativamente a casos individuais solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[\(ÍNDICE\)](#)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	n/a		Serviço não disponível
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	n/a		Serviço não disponível
	- em dia não útil	n/a		Serviço não disponível
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D	IMEDIATA	Serviço não disponível
	- sobre outra instituição (Visados)	D	IMEDIATA	Serviço não disponível
	- sobre outra instituição	D+1	2º DIA ÚTIL	Serviço não disponível
	ATM c/ conferência automática	n/a	n/a	Serviço não disponível
Entregas para depósito ⁽¹⁾				
Numerário	Balcão	n/a		Serviço não disponível
	ATM s/ conferência automática	n/a		Serviço não disponível
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	n/a		Serviço não disponível
	- sobre outra instituição (Visados)	n/a		Serviço não disponível
	- sobre outra instituição	n/a		Serviço não disponível
	ATM s/ conferência automática	n/a		Serviço não disponível
Transferências				
	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	IMEDIATA	
	Interbancárias nacionais			
	- urgentes	D+1	DIA ÚTIL SEGUINTE	
	- normais	D+1	DIA ÚTIL SEGUINTE	
	Transfronteiras	D+1	DIA ÚTIL SEGUINTE	vide nota (2)
Movimentação de contas de depósito				
Prazo CaixaBI:	Constituição	D	IMEDIATA	De acordo com as
	Mobilização antecipada	D	IMEDIATA	instruções do cliente
	Reembolso no vencimento	D	IMEDIATA	Por crédito conta DO
	Pagamento de juros remuneratórios	D	IMEDIATA	No vencimento, por crédito na conta DO

Legenda: D: Dia de realização da operação / **ATM:** Terminais automáticos

Nota (1)

Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres noturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excecionais.

Nota (2)

No caso de transferências transfronteiras é atribuída data-valor do momento do crédito, ficando disponível o respetivo saldo credor no dia útil seguinte em que a quantia é creditada na conta da instituição.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto-Lei nº18/2007 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Tipo de Conta: Depósito à Ordem não Remunerado				
Não Remunerado. Condição de acesso: Pessoas Singular				
1. Comissão de manutenção				
Contas com saldo médio trimestral inferior a 2,500.00 euros	N/A	N/A	N/A	-
Contas inactivas há mais de 12 meses	N/A	N/A	N/A	-
2. Comissão de encerramento				
Por iniciativa do Banco	Gratuito	--	--	
Por iniciativa do Cliente	Gratuito	--	--	
Outras despesas associadas				
Não aplicável				

5. TRANSFERÊNCIAS PARTICULARES

[\(ÍNDICE\)](#)

5.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet	ATM	Documento escrito/ FAX	
			C/ operador	S/ Operador				
1. Transferências a Crédito Internas / Nacionais								
1.1 – Transferências a Crédito Intrabancárias								
- com o mesmo ordenante e beneficiário								
- Pontuais/Ordens Permanentes	--	Isento	n/a	n/a	n/a	n/a	Isento	
- C/mudança de divisa	--	5,00	n/a	n/a	n/a	n/a	5,00	
- Com ordenante e beneficiário distintos								
Pontuais/Ordens Permanentes	--	2,50	n/a	n/a	n/a	n/a	2,50	
1.2. Transferências a Crédito Interbancárias SEPA +								vide nota (1)
- Normais (rececionada até às 15:00h do dia útil anterior da data de liquidação)								
- Com indicação de IBAN								
- Pontuais/Ordens Permanentes	--	10,00	n/a	n/a	n/a	n/a	10,00	
- Urgentes (rececionada até às 10:00h do dia da liquidação)								
- Com indicação de IBAN								
- Pontuais/Ordens Permanentes	--	30,00	n/a	n/a	n/a	n/a	30,00	
Acresce Imposto		Imposto do Selo 4%						
2. Transferências a Crédito Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro (b)								
2.1 - Transferência a Crédito Interbancárias SEPA +								
Abrangidas pelo regulamento 924/2009 - ordens em euro e coroa sueca a)								vide notas (2) e (3)
-Normais								
- Com indicação de IBAN e BIC	--	10,00	n/a	n/a	n/a	n/a	10,00	
- Sem indicação de IBAN e BIC	--	40,00	n/a	n/a	n/a	n/a	40,00	vide notas (4) e (5)
- Urgentes (recepcionada até às 10:00h do dia da liquidação)								
- Com indicação de IBAN e BIC	--	30,00					30,00	
- Sem indicação de IBAN e BIC	--	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	Não se efetuam
2.2 - Transferência a Crédito Não SEPA +: Países Não SEPA ou moedas diferentes de euros, coroa sueca ou leu romeno (abrangeadas pelo regulamento 924/2009 - ordens em euro e coroa sueca								vide notas (2) e (3)
-Normais								
- Com / Sem indicação de IBAN e BIC	--	40,00					40,00	vide notas (4) e (5)
Acresce Imposto		Imposto do Selo 4%						
Outras despesas associadas								
Não aplicável								

5. TRANSFERÊNCIAS PARTICULARES

[\(ÍNDICE\)](#)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet	ATM	Documento escrito/ FAX	
			C/ operador	S/ Operador				
3. Transferências a Crédito Interbancárias Não SEPA +								
3.1. Não abrangidas pelo regulamento 924/2009 (SEPA) , por débito em conta (a)								
- <u>Com indicação de IBAN e BIC</u>								
Pontuais/Ordens Permanentes	n/a	62,50	n/a	n/a	n/a	n/a	62,50	
- <u>Sem indicação de IBAN e BIC</u> vide notas (4) e (5)								
Pontuais/Ordens Permanentes	n/a	125,00	n/a	n/a	n/a	n/a	125,00	
Acresce Imposto	Imposto do Selo 4%							
Outras despesas associadas								
Não aplicável								

Legenda

- (a) Sepa – Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area) Abrange Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Croácia, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra e São Marino, bem como os territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miguelon.
- (b) Regulamento (CE) n.º 924/2009 - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno.
- (c) BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]

Nota (1) Aplicável a transferência em Euros. Para transferências interbancárias diferentes de Euros, aplica-se o preçário de uma transferência internacional

Nota (2) Não se efetuam transferência em Leu Romeno

Nota (3) O Regulamento 924/2009 é aplicável a transferências realizadas:

- Por débito em conta bancária,
- Com indicação do IBAN da conta beneficiária e do BIC SWIFT do banco do beneficiário,
- Em regime de despesas partilhadas (SHARED) - regime exclusivo nos países

Nota (4) Inclui transferências para os EUA com Aba Routing (FW - 9 dígitos), Canadá com Transit Number (CC - 9 dígitos), África Sul com Clearing Code (ZA - 6 dígitos), Austrália (BSB - 6 dígitos), China (CH - 6 dígitos), Hong Kong (HK - 3 dígitos), Nova Zelândia (NZ - 6 dígitos).

Nota (5) Inclui transferências para os EUA sem Aba Routing

5. TRANSFERÊNCIAS PARTICULARES

[\(ÍNDICE\)](#)

5.2. Outros serviços com transferência

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. - Anulações, Alterações, Dados Incompletos, Devoluções e IBAN/NIB Inválidos	n/a	50,00	IS-4%	Por cada operação
2. - Esclarecimentos	n/a	50,00	IVA-23%	Por cada operação

Outras despesas associadas

Não aplicável

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Comissões de Remessa e Comunicação				
1. Comissões de Remessa e Comunicação				
Correio				
Sem registo	--	2,50	IVA-23%	
Sob registo	--	7,50	IVA-23%	
Correio Expresso/DHL (por encomenda)	--	50,00	IVA-23%	vide nota (1)
SWIFT (por mensagem)	--	12,50	IVA-23%	vide nota (2)
Emissão de Fax (por página)				
Portugal	--	2,50	IVA-23%	
Europa	--	10,00	IVA-23%	
EUA	--	15,00	IVA-23%	
Resto do Mundo	--	20,00	IVA-23%	
Comissões de Emissão de Informação Adicional de Suporte à Conta D.O.				
1. Fornecimento de elementos de certificação legal das contas ou prestação de informação e para fins de auditoria		100,00	IVA-23%	
2. Emissão e envio de movimentos contabilísticos de contas D.O.		15,00	IVA-23%	
3. Emissão de extractos diário, semanal ou quinzenal (por emissão)		12,50	IVA-23%	
4. Emissão e envio de extractos por SWIFT, diário, semanal ou quinzenal (por emissão)		12,50	IVA-23%	
5. 2ªs vias de extractos (por razões imputadas ao cliente - p/cada folha)		2,50	I.Selo-4%	
6. Emissão e 2ªs vias de documentos de depósito (p/doc)		5,00	IVA-23%	
7. Fotocópias de índole vária a pedido do cliente		12,50	IVA-23%	
8. Declarações de capacidade financeira				
Língua portuguesa		155,00	IVA-23%	
Língua estrangeira		210,00	IVA-23%	
9. Certidões / Declarações (IVA, Saldo, etc.)		90,00	IVA-23%	
10. Investigações de assuntos datados de + de 3 meses		100,00	IVA-23%	

Outras despesas associadas

Não aplicável

Nota (1) Considera-se encomenda acima dos 500 gramas**Nota (2)** Comunicações não relacionadas com ordens de transferência (declarações, confirmações de titularidade, etc)**Nota (3)** Duas páginas

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Tipo de Conta: Depósito à Ordem não Remunerado				
Não Remunerado. Condição de acesso: Pessoas Colectivas				
1. Comissão de manutenção				
Contas com saldo médio trimestral inferior a 5,000.00 euros	N/A	N/A	N/A	-
Contas inactivas há mais de 12 meses	N/A	N/A	N/A	-
2. Comissão de encerramento				
Por iniciativa do Banco	Gratuito	--	--	
Por iniciativa do Cliente	Gratuito	--	--	
Outras despesas associadas				
Não aplicável				

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras condições	
		Balcão	Telefone		Internet	ATM		[...]
			C/ operador	S/ Operador				
1. Transferências a Crédito Internas / Nacionais								
1.1. - Transferências a Crédito Intrabancárias								
- Com o mesmo ordenante e beneficiário								
- Pontuais/Ordens Permanentes	--	Isento	n/a	n/a	n/a	n/a		
- C/mudança de divisa	--	5,00	n/a	n/a	5,00	n/a		
- Com ordenante e beneficiário distintos								
- Pontuais/Ordens Permanentes	--	2,50	n/a	n/a	2,50	n/a		
1.2. - Transferências a Crédito Interbancárias SEPA + para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito							(1)	
Normais (Ordem recepcionada até às 15:00h do dia útil anterior da data de liquidação)								
- Com indicação de IBAN								
- Pontuais/Ordens Permanentes	--	10,00	n/a	n/a	10,00	n/a		
- Urgentes (recepcionada até às 10:00h do dia da liquidação)								
- Com indicação de IBAN								
- Pontuais/Ordens Permanentes	--	30,00	n/a	n/a	30,00	n/a		
2. Transferências a Crédito Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro (a) (b)								
2.1. Transferências a Crédito Interbancárias SEPA + (abrangidas pelo regulamento 924/2009 - ordens em euro e coroa sueca) (2) e (3)								
- Normais								
- Com indicação de IBAN e BIC	--	10,00	n/a	n/a	10,00	n/a		
- Sem indicação de IBAN e BIC		40,00			40,00		vide notas (4) e (5)	
- Urgentes (recepcionada até às 10:00h do dia da liquidação)								
- Com indicação de IBAN e BIC		30,00	n/a	n/a	30,00	n/a		
- Sem indicação de IBAN e BIC		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	Não se efetuam	
2.2 - Transferência a Crédito Não SEPA +: Países Não SEPA ou moedas diferentes de euros, coroa sueca ou leu romeno (abrangidas pelo regulamento 924/2009 - ordens em euro e coroa sueca)							vide notas (2) e (3)	
=								
- Com/Sem indicação de IBAN e BIC		40,00	n/a	n/a	40,00	n/a	vide notas (4) e (5)	
3. Transferências a Crédito Interbancárias Não SEPA +								
3.1 Não abrangidas pelo regulamento 924/2009 (SEPA), por débito em conta								
- Com indicação de IBAN e BIC								
- Pontuais/Ordens Permanentes		62,50	n/a	n/a	62,50	n/a		
- Sem indicação de IBAN e BIC								
- Pontuais/Ordens Permanentes		125,00	n/a	n/a	125,00	n/a		
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo 4%						

Outras despesas associadas

Não aplicável

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)[\(ÍNDICE\)](#)**13.1. Ordens de transferência (cont.)****Legenda**

- (a) Sepa – Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area) Abrange Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Croácia, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra e São Marino, bem como os territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miguelon.
- (b) Regulamento (CE) n.º 924/2009 - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno.
- (c) BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]

Nota (1) Aplicável a transferência em Euros. Para transferências interbancárias diferentes de Euros, aplica-se o preçário de uma transferência internacional

Nota (2) Não se efetuam transferência em Leu Romeno

Nota (3) O Regulamento 924/2009 é aplicável a transferências realizadas:

- a.- Por débito em conta bancária,
- b.- Com indicação do IBAN da conta beneficiária e do BIC SWIFT do banco do beneficiário,
- c.- Em regime de despesas partilhadas (SHARED) - regime exclusivo nos países e moedas abrangidas,

Nota (4) Inclui transferências para os EUA com Aba Routing (FW - 9 dígitos), Canadá com Transit Number (CC - 9 dígitos), África Sul com Clearing Code (ZA - 6 dígitos), Austrália (BSB - 6 dígitos), China (CH - 6 dígitos), Hong Kong (HK - 3 dígitos), Nova Zelândia (NZ - 6 dígitos).

Nota (5) Inclui transferências para os EUA sem Aba Routing

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.2 Outros serviços com transferência

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. - Anulações, Alterações, Dados Incompletos, Devoluções e IBAN/NIB Inválidos	n/a	50,00	IS-4%	Por cada operação
2. - Esclarecimentos	n/a	50,00	IVA-23%	Por cada operação

Outras despesas associadas

Não aplicável

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Comissões de Remessa e Comunicação				
1. Comissões de Remessa e Comunicação				
Correio				
Sem registo	--	2,50	IVA-23%	
Sob registo	--	7,50	IVA-23%	
Correio Expresso/DHL (por encomenda)	--	50,00	IVA-23%	vide nota (1)
SWIFT (por mensagem)	--	12,50	IVA-23%	vide nota (2)
Emissão de Fax (por página)				
Portugal	--	2,50	IVA-23%	
Europa	--	10,00	IVA-23%	
EUA	--	15,00	IVA-23%	
Resto do Mundo	--	20,00	IVA-23%	
Comissões de Emissão de Informação Adicional de Suporte à Conta D.O.				
1. Fornecimento de elementos de certificação legal das contas ou prestação de informaçãoe para fins de auditoria		100,00	IVA-23%	
2. Emissão e envio de movimentos contabilísticos de contas D.O.		15,00	IVA-23%	
3. Emissão de extractos diário, semanal ou quinzenal (por emissão)		12,50	IVA-23%	
4. Emissão e envio de extractos por SWIFT, diário, semanal ou quinzenal (por emissão)		12,50	IVA-23%	
5. 2ªs vias de extractos (por razões imputadas ao cliente - p/cada folha)		2,50	I.Selo-4%	
6. Emissão e 2ªs vias de documentos de depósito (p/doc)		5,00	IVA-23%	
7. Fotocópias de índole vária a pedido do cliente		12,50	IVA-23%	
8. Declarações de capacidade financeira				
Língua portuguesa		155,00	IVA-23%	
Língua estrangeira		210,00	IVA-23%	
9. Certidões / Declarações (IVA, Saldo, etc.)		90,00	IVA-23%	
10. Investigações de assuntos datados de + de 3 meses		100,00	IVA-23%	

Outras despesas associadas

Não aplicável

Nota (1) Considera-se encomenda acima dos 500 gramas**Nota (2)** Comunicações não relacionadas com ordens de transferência (declarações, confirmações de titularidade, etc)**Nota (3)** Duas páginas